

ANO 1.997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 130 /97

OBJETO Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

"Clotilde Barroso Lints"

Apresentado em Sessão do dia 06/10/97

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final 05/02/98

Aprovado em 01 / 12 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2678/97

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4687/97-mb

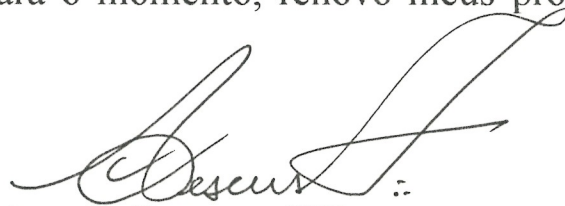
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 1.997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada dia 01. do corrente mês foi aprovado o Projeto de Lei nº 130/97, de minha autoria, dando denominação a Logradouro Público que especifica, com Emenda Modificativa.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2678/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
05/12/97




CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2678/97

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “Clotilde Barroso Lintz de Carvalho” a um logradouro público de nossa cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de dezembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI
05/12/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 01/12/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4861/97

DATA: 24/09/1997 HORA: 08:08:42

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENZO FILHO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: LUCIANA CALEGARI

PROJETO DE LEI Nº 130 /97

Dá denominação a Logradouro Público que especifica.

Angelo Desenso Filho, Vereador à Câmara Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

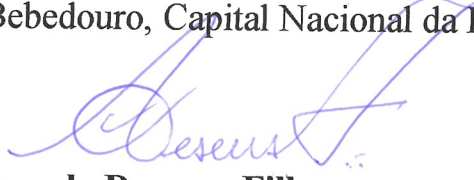
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “**Clotilde Barroso Lints**” a um logradouro público de nossa cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

JUSTIFICATIVA:

Clotilde Barroso Lintz de Carvalho nasceu em Leopoldina, Minas Gerais, em 1881. Criada em São Paulo, estudou na Escola Normal da Praça da República.

Em 1907, Clotilde transferiu-se para Bebedouro, nomeada como 1ª professora primária da 1ª Escola Feminina, denominada Grupo Escolar de Bebedouro. Clotilde adorava ensinar, lecionando por 33 anos. Em 1908, contraiu matrimônio com Deofilo Bauduino de Araújo Carvalho, que foi Vereador em nossa cidade em 1896.

Mulher idônea e bondosa, Clotilde Barroso Lintz de Carvalho foi dama de caridade do Recanto São Vicente de Paula e do Apostolado Coração de Jesus, falecendo em 1940 com 59 anos.

Por isso, solicito dos Nobres Colegas a contribuição e apoio para que o nome e principalmente o espírito dessa generoso mulher seja eternamente lembrado.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de outubro de 1997

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 130/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: **Dá denominação a Logradouro Público que especifica. “Clotilde Barroso Lints”.**

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 130/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Dá denominação a Logradouro Público que especifica “Clotilde Barroso Lints”.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGALIDADE*

Sala das Reuniões, *01* de *Dezembro* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *01* de *Dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

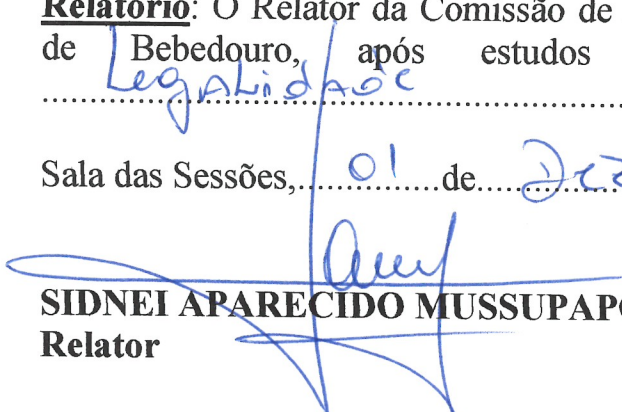
COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 130/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho**

EMENTA: Dá denominação a Logradouro Público que especifica “Clotilde Barroso Lints”.

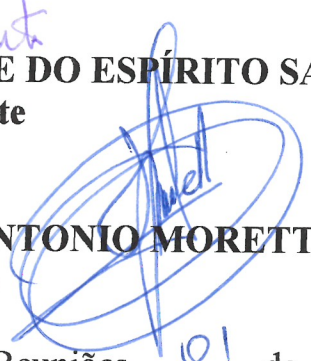
Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 01 de Dez. de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 01 de Dez. de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 01/12/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

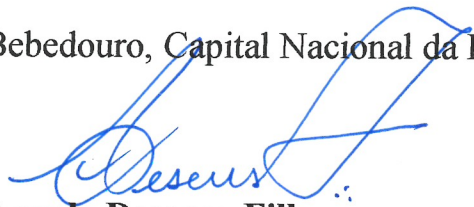
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/97

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 130/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho, que Dá denominação a Logradouro Público.

ANGELO DESENSO FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Passa a ter nova redação o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 130/97: “ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar de “Clotilde Barroso Lintz de Carvalho” a um logradouro público de nossa cidade.”

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de outubro de 1997.


Angelo Desenso Filho
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Essa Emenda visa corrigir o nome da homenageada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../97 da Comissão de Justiça e Redação à **Emenda Modificativa, de autoria ao Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Modifica a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 130/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho, que dá Denominação a Logradouro Público que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *01* de *dezembro* de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *01* de *dezembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

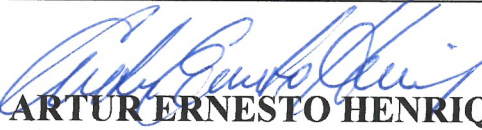
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nºda Comissão de Finanças e Orçamento a **Emenda Modificativa**, de autoria ao Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Modifica a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 130/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho, que Dá Denominação a Logradouro Público que especifica.

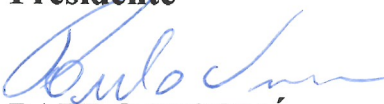
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

LEOALIDADE.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, ... 01 de DECEMBRO de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais a **Emenda Modificativa**,
de autoria ao Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Modifica a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 130/97,
de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho, que Dá Denominação a
Logradouro Público que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal
de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
Legalizado

Sala das Sessões, *01* de *Dez.* de 1997.

[Signature]
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Signature]
JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, *01* de *Dez.* de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5181/97

DATA: 08/10/1997 HORA: 14:13:45

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº130/97

RESP: SAMANTA SOUZA

J

Parecer.

Projeto de Lei n. 130/97

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 08 de outubro de 1997

[Signature]
Benedito Buck
Assistente Jurídico